

## Programa de Procedimentos

### Condições gerais e técnicas

### Arrematação em hasta pública para atribuição de espaços públicos na Semana do Mar 2018

#### 1.OBJECTO

1.1. A presente arrematação tem por objeto a atribuição de espaços públicos na Freguesia e Concelho de Porto Moniz, para venda de comes e bebes e outros, contendo adicionalmente as respectivas localizações, atividades a exercer, bases de licitação, regras, pressupostos e demais condições, por ocasião do evento Semana do Mar 2018, no local, horários e ditas infra referidos, regendo-se pelas condições gerais e técnicas constantes no presente Programa de Procedimento.

FESTA	DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO
<b>SEMANA DO MAR 2018</b>	De 2 a 13 de julho	Apresentar requerimento pelos interessados	Câmara Municipal do Porto Moniz	Das 8h30 as 16h00
	A 16 de julho	Publicação da lista com o resultado dos interessados admitidos e excluídos ao leilão	Câmara Municipal do Porto Moniz	Às 10h00
	A 17 de Julho	Realização do leilão/arrematação para os residentes	Câmara Municipal do Porto Moniz	- Zona B às 11h00; - Zona C às 11h30; - Outras Zonas às 12h00
	A 18 de julho	Realização do leilão/arrematação para os não residentes	Câmara Municipal do Porto Moniz	- Zona B às 10h00; - Zona C às 11h00; - Zona D às 11h30; - Zona E às 12h00; - Zona F às 14h00; - Zona G às 14h30; - Zona H às 15h00;

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Regulamento Municipal de taxas, compensações e tarifas;
- Regulamento Municipal sobre o Licenciamento do Exercício da Actividade de Realização de Espectáculos e de Divertimentos Públicos;

## 3. ENTIDADE CONCEDENTE

Município de Porto Moniz  
Sede na Praça do Iyra  
9270 – 053 Porto Moniz

Telefone - 291 850 180  
Fax - 291 853 129

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. São considerados lugares públicos os estabelecimentos comerciais e quaisquer recintos a que o público tenha acesso livre e gratuito.

4.2. Para a ocupação, instalação e exploração de barracas, roulottes e outros equipamentos nos espaços municipais, durante a realização do evento, é imperativo o cumprimento fiel e pontual dos requisitos dispostos e previstos no presente Programa de Procedimentos.

4.3. Para efeito de interpretação do presente Programa de Procedimentos, são havidos como **residentes** as pessoas que no concelho de Porto Moniz residam, ou, tratando-se de pessoas colectivas (empresas), que tenha sede fiscal no concelho de Porto Moniz. São havidos como **não residentes** as pessoas que não tenham residência no concelho de Porto Moniz, ou, tratando-se de pessoas colectivas (empresas), que não tenham sede fiscal no Porto Moniz.



## 5. PUBLICITAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. A abertura da arrematação em hasta pública será divulgado através de Edital, publicado num matutino regional, que anuncia o presente Programa de Procedimentos, afixado nos locais públicos do costume, e no sítio oficial da CMPM, em [www.portomoniz.pt](http://www.portomoniz.pt)

5.2. Todos os pedidos de esclarecimento sobre o presente procedimentos, bem como sobre a arrematação em hasta pública, deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz, sendo anexados ao processo.

5.3. O respectivo processo, nomeadamente condições gerais e técnicas, plantas de localização dos espaços, aviso, comissão de arrematação e relatório - lista final, poderão ser consultados na CMPM, entre as 8h30 e as 16h30, ou no sítio oficial da CMPM.

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS A CONCEDER

6.1.1 A distribuição e ocupação dos espaços far-se-á por 8 zonas, melhor identificadas no anexo denominado "Semana do Mar 2018", que faz parte integrante e se junta ao presente Programa de Procedimentos, tendo em conta as seguintes finalidades:

- a) **Zona A** - Destinada exclusivamente à instalação de espaços afetos à entidade organizadora do **evento**, nomeadamente, à Câmara Municipal do Porto Moniz; **(patrocinadores, estudantes ou outros)**
- b) **Zona B** – Barracas disponibilizadas pela Câmara Municipal para venda de bebidas, sem fogareiro; **(barracas montadas pela camara)**
- c) **Zona C** – Barracas disponibilizadas pela Câmara Municipal, exclusivamente para restaurantes; **(barracas montadas pela camara)**
- d) **Zona D** – Destinada à instalação de bancadas para venda de bijutaria;
- e) **Zona E** – Destinada à instalação de roulotes para venda de comida, sem fogareiro;
- f) **Zona F** – Destinada à instalação de barracas para venda de comida e bebida, com fogareiro;
- g) **Zona G** – Destinada à instalação de barracas para a venda de artigos não considerados nas restantes zonas.
- h) **Zona H** – Destinada à instalação de uma barraca para venda de bebidas no Forte de São João Baptista, nos dias 25, 26 e 27 de julho.

### 6.1.2 ESPECIFICAMENTE:

- a) **Zona A** – Espaços conforme localização mencionada em anexo, destinados ao que por decisão da entidade organizadora do evento for determinado;





- b) **Zona B** – Serão 11 espaços idênticos montados pelo município, com o tamanho de 16 m<sup>2</sup> (4,00 m x 4,00 m). Barracas disponibilizadas pela Câmara Municipal para venda de bebida, sem fogareiro, sem esplanadas ou qualquer tipo de mobiliário exterior, incluindo equipamentos lúdicos, tais como matraquilhos, setas, etc...; **Base de licitação - 620,00 euros.**
- c) **Zona C** – Barracas disponibilizadas pela Câmara Municipal, exclusivamente para restaurantes. Serão 4 espaços idênticos, montados pelo município; **Base de licitação - 250,00 euros.**
- d) **Zona D** – Destinada à instalação de 2 espaços para bancadas de venda de bijuteria, com o tamanho de 10 m<sup>2</sup> (5,00 m X 2,00 m); **Base de licitação - 294,00 euros.**
- e) **Zona E** – Destinada à instalação de 8 roulettes, com o comprimento máximo de 6,00 m, para venda de comida, sem fogareiro; **Base de licitação - 273,00 euros.**
- f) **Zona F** – Destinada à instalação de 9 barracas para venda de comida e bebida, com fogareiro, com o tamanho máximo de 12,00 m<sup>2</sup> (4,00 m X 3,00 m); **Base de licitação - 336,00 euros.**
- g) **Zona G** – Destinada à instalação de barracas para a venda de artigos não considerados nas restantes zonas. **Base de licitação (caso a caso) e as regras do ponto 11.).**
- h) **Zona H** – Destinada à instalação de 1 barraca para a venda de bebidas com o tamanho de 10m<sup>2</sup> (5,00 m X 2,00 m); **Base de licitação – 126,00 euros.**

## 7. PROCEDIMENTO E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA AS ZONAS B, C, D, E, F e H

7.1. Na data, hora e local designados no início deste Programa de Procedimento, os interessados deverão formalizar um pedido através de requerimento escrito, disponível em modelo próprio na Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara, devendo do requerimento constar:

- a) a identificação completa do requerente, com indicação do nome completo, firma ou denominação e contacto telefónico;
- b) Identificação do evento festivo e atividade pretendida para instalação;
- c) Identificação da Zona pretendida para ocupar o espaço;
- d) Local e área de ocupação do espaço, caso a zona pretendida seja a Zona G.

7.2. O requerimento é acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de início de atividade;
- b) Declaração emitida pela autoridade tributária, comprovando a permanência na atividade;
- c) Fotocópia do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- d) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;



- e) Um croqui, desenho ou foto da barraca, roulotte ou outro equipamento a instalar no local, com indicação das respectivas dimensões, caso a zona pretendida seja a E ou G;
- f) De quaisquer outros elementos que venham a ser solicitados, necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

7.3. Quando se tratar da ocupação de espaços privados, além dos documentos acima exigidos, é necessário que o interessado venha acompanhado de uma declaração emitida pelo proprietário do prédio, onde declare o seu consentimento expresso para o exercício da atividade no espaço a ser ocupado.

7.4. A prestação de falsas declarações pelos interessados determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

## 8. ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA

8.1. A ocupação dos espaços é atribuída por licitação verbal.

8.2. O leilão verificar-se-á em dois momentos, a apurar nos seguintes termos:

**1ª Fase** – O leilão dos espaços será apenas para os **residentes no Município de Porto Moniz**.

**2ª Fase** – O leilão dos espaços incidirá sobre os espaços vagos para os **não residentes**.

## 9. DO PROCEDIMENTO – ARREMATAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ZONA B, C, D, E, F e G

9.1. As seguintes regras aplicam-se à 1ª fase (residentes) e à 2ª fase (não residentes) do leilão, que são distribuídos da seguinte forma:

- a) Na primeira fase, o leilão é realizado entre os requerentes que tenham domicílio ou sede no concelho;
- b) A segunda fase depende da existência de espaços disponíveis, e é realizada entre os restantes interessados.

9.2. O ato público será dirigido por um grupo de trabalho, Comissão de Arrematação, designado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, sendo constituído por três membros, nas qualidades de Presidente, Primeiro Vogal e Segundo Vogal, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidades, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, ser designado o seu substituto.

- 9.3.** O leilão / arrematação será realizado presencialmente na data, hora e local designado no início deste Programa de Procedimentos.
- 9.4.** Poderão intervir no ato a licitar espaços, todas as pessoas individuais ou coletivas legalmente constituídas, que foram previamente admitidas as respetivas requisições, e que se encontrem em situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e o Estado Português, respetivamente, bem como com o Município de Porto Moniz.
- 9.5.** Aos interessados admitidos ser-lhes-ão atribuídos um número de participante, definido pela ordem de chegada ao atendimento, através do qual se fará a chamada dos mesmos.
- 9.6.** É admitida licitação em nome de outrem, desde que o interessado esteja acompanhado de procuração com poderes para o efeito.
- 9.7.** Cada pessoa singular ou coletiva apenas poderá arrematar um espaço em todo o evento.
- 9.8.** Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.
- 9.9.** Não é permitido agregar espaços para acolher equipamentos maiores nem dividir espaços para instalar determinadas atividades ou unidades de exploração.
- 9.10.** Não é permitida a cedência dos espaços atribuídos, o subarrendamento ou qualquer outra forma de utilização dos espaços pelos interessados ou por terceiros.
- 9.11.** O valor de cada lanço é em múltiplos de 20,00€ (vinte euros).
- 9.12.** Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.
- 9.13.** A licitação termina quando for anunciado por três vezes o lanço mais elevado.
- 9.14.** Finda a arrematação, se se verificar que algum dos espaços não foi arrematado, o presidente da comissão poderá decidir não atribuir os espaços a ninguém.
- 9.15.** A atribuição de espaços será anulada em caso de existência de dívidas perante a Câmara Municipal de Porto Moniz.
- 9.16.** O adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor adjudicado, junto do serviço de tesouraria da Câmara Municipal de Porto Moniz, após a sessão de arrematação, sob pena do espaço em apreço ficar vago.



**9.17.** Terminada a sessão, e findo o prazo constante na cláusula anterior, é lavrado um relatório no qual consta a lista ordenada dos concorrentes e o resultado final da arrematação, sendo proposto ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, para efeitos de homologação, atendendo que as respetivas atribuições foram efetuadas com base na licitação mais elevada, e foi efetuado o pagamento do respetivo valor.

**9.18.** Após o leilão, e previamente à ocupação da barraca, os requerentes devem prestar caução na quantia de € 200,00 (duzentos euros) para garantir a cobertura de danos em espaços, infraestruturas e equipamentos públicos e privados de qualquer natureza, bem como o cumprimento das regras deste Caderno de Procedimentos.

**9.19.** A adjudicação torna-se definitiva com o pagamento integral do valor devido para a atribuição do espaço e com a deliberação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

## **10. ESPAÇOS VAGOS DEPOIS DA 2ªFASE DO LEILÃO**

**10.1.** Havendo espaços vagos, depois da 2ª fase do leilão, estes poderão ser atribuídos diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, devendo os interessados o requerer até ao quinto dia útil, inclusive, que antecede a data do evento, sendo a atribuição feita com base nos seguintes critérios:

**10.1.1.** O valor a concorrer será o valor base.

**10.1.2.** Em caso de vários interessados, a atribuição será efetuada com base no valor mais elevado proposto entre os interessados.

## **11. TAXAS APLICÁVEIS e FÓRMULA DE CÁLCULO**

**11.1.** Pela emissão das licenças e ocupação do espaço público previsto no presente Programa de Procedimentos são devidas as taxas fixadas no Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas.

**11.2.** O uso dos espaços implica o pagamento obrigatório correspondente a todos os dias do evento, excepto a zona H.

**11.3.** O valor base de arrematação para cada espaço é o valor correspondente ao previsto no 11.1 conjugado com o 11.2..



**11.4.** Nos casos da Zona B, ao valor previsto no número anterior é acrescentado o valor de 200,00 (duzentos) euros, correspondente ao custo da montagem e aluguer das barracas.

## **12. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

**12.1.** A marcação in loco dos espaços, na qual os interessados deverão estar presentes, será em data, hora e local, a comunicar no ato público.

**12.2.** A licença é válida pelo período da realização do evento (Semana do Mar 2018).

**12.3.** A montagem e desmontagem dos equipamentos necessários ao exercício da atividade deverá ocorrer, impreterivelmente, nas 24 horas antecedentes e subsequentes à data de realização do evento, da respetiva licença, respetivamente, ou outro prazo devidamente comunicado.

**12.4.** É obrigatório a montagem até às 17h00 no dia da abertura do evento e proibido desmontar antes do fim do evento.

**12.5.** Os abastecimentos diários terão de ser executados até às 17h00 entre os dias 23 a 25 de julho e nos dias 26 a 29 até às 14h00, máximo permitido;

**12.6.** No espaço arrematado só poderá ser exercida a atividade para o qual foi concedido.

**12.7.** Deve ser afixada, em local bem visível, durante todo o evento, a tabela de preços dos artigos comercializados, bem como a respetiva licença.

**12.8.** A instalação e adaptação do espaço, assim como, a aquisição de equipamentos necessários ao pleno e legal funcionamento, são da responsabilidade do interessado.

**12.9.** Deverá ser respeitada a área de ocupação, por forma a não colocar em risco a segurança de pessoas e bens, assim como a normal circulação de viaturas, de emergência e socorro, ou com base em critérios de organização definida para os espaços públicos confinantes.

**12.10.** Compete ao interessado manter o espaço em bom estado de salubridade e asseio, durante e após a realização do evento, devendo para o efeito colocar recipientes para o depósito de lixo no interior e no exterior do mesmo, devendo proceder à separação dos resíduos recicláveis.

**12.11.** Terá de ser assegurada a manutenção e limpeza da Zona que lhes foi adjudicada e da Zona circundante, não lhe sendo permitido depositar ou manter quaisquer





**12.22.** Qualquer fenómeno de qualquer natureza que ocorra no espaço atribuído e que resulte danos (patrimoniais ou não patrimoniais) para as pessoas e bens, serão da inteira responsabilidade do concessionário.

**12.23.** Caso algum membro da Câmara Municipal de Porto Moniz ou da organização da Semana do Mar for agredido ou ameaçado por algum concessionário ou parte dele, é imediatamente cessada a licença e proibido de se candidatar a eventos futuros no concelho, ficando o Município com a possibilidade de recorrer a todos os meios legais disponíveis.

**12.24.** A caução prestada será perdida a favor do município nos casos em que se verificar o incumprimento destas regras e também nos casos em que uma ordem da organização não for acatada.

**12.25.** As cláusulas previstas neste capítulo aplicam-se, salvo o que tiver de ser adaptado, a todas as zonas previstas neste Programa de Procedimentos.

### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

#### **13.1. Copo da Semana do Mar**

**13.1.1.** O evento terá um copo próprio para uso exclusivo em todas as barracas, sendo proibido servir por outro meio, com exceção única da utilização de copos de shot.

**13.1.2.** O copo será disponibilizado pelo parceiro oficial responsável pela distribuição de bebida, com uma caução de 50 cêntimos por copo, devolvidos no final do evento.

**13.1.3.** Todas as barracas estão obrigadas a trocar de copo sempre que solicitado pelo cliente, mesmo vindo de outras barracas, sem cobrar nada pela troca.

**13.2.** Apenas se admite a comercialização exclusiva das bebidas fornecidas pelo patrocinador do evento.

**13.3.** É proibida qualquer tipo de publicidade que não seja a dos patrocinadores e do município nas barracas, exceto e se assim optarem, a referência da denominação da barraca, em zona sobranceira à mesma, inscrita numa pequena placa.

**13.4.** A Câmara Municipal de Porto Moniz irá distribuir pelo recinto pontos de água e saneamento, ao qual, os interessados que exploram os espaços deverão utilizar.

**13.5.** A utilização e consumo de eletricidade é da responsabilidade dos interessados que exploram os espaços, salvo as zonas A), B), C) e H).

materiais ou objetos no exterior, nomeadamente caixotes, embalagens ou equipamentos de apoio.

**12.12.** A utilização de equipamentos de som no interior dos espaços deverá respeitar o Regulamento Geral do Ruído e demais condições legalmente fixadas, bem como as disposições normativas referentes a direitos de autor.

**12.13.** É proibida a utilização de som nos espaços durante as atuações no palco, ou mediante aviso da organização do evento, ou outra entidade competente para esse efeito.

**12.14.** A atividade de comercialização de bebidas e comidas nos espaços deverá respeitar a regulamentação geral em termos de higiene e segurança alimentar, devendo fazer-se acompanhar do respetivo certificado atualizado das condições higio-sanitárias para o exercício da atividade.

**12.15.** É proibida a venda de bebidas em recipientes contundentes, nomeadamente latas, garrafas e copos de vidro. Todas as bebidas serão servidas nos copos próprios do evento, disponibilizados pelo parceiro oficial responsável pela distribuição de bebida, com uma caução de 50 cêntimos por copo, devolvidos no final do evento.

**12.16.** É vedado o exercício da atividade, fora dos espaços atribuídos.

**12.17.** A fiscalização do evento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.

**12.18.** Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz poderão ser definidos requisitos adicionais ao exercício da atividade.

**12.19.** Constatando-se situações de incumprimento das condições da concessão, instaurar-se-á o respetivo processo de contraordenação, nos termos da legislação em vigor.

**12.20.** A execução de qualquer atividade que seja contrária ao disposto neste Programa de Procedimentos, consubstancia uma violação do mesmo e que, na sua execução será a mesma imediatamente suspensa pela Câmara Municipal, ou pelas autoridades administrativas e policiais, sem prejuízo do disposto no número anterior, a haver a instauração do processo de contraordenação.

**12.21.** A violação do disposto em alguma das cláusulas previstas no presente Programa de Procedimentos determina a invalidade e o impedimento de concorrer para o fim por ele visado.



**13.6.** A Câmara Municipal de Porto Moniz poderá abrir novas zonas de barracas diferentes das indicadas no anexo, caso a procura seja elevada ou seja necessário.

**13.7. Horário de funcionamento de toda a semana que tem de ser cumprido.**

- Dia 23 de julho, segunda-feira das 18h00 às 01h30;
- Dia 24 de julho, terça-feira das 18h00 às 01h30;
- Dia 25 de julho, quarta-feira das 18h00 às 04h30;
- Dia 26 de julho, quinta-feira das 18h00 às 06h30;
- Dia 27 de julho, sexta-feira das 18h00 às 06h30;
- Dia 28 de julho, sábado das 15h00 às 06h30;
- Dia 29 de julho, domingo das 14h00 às 00h30.

#### **14. ANULAÇÃO DO PROCESSO**

**14.1.** A Câmara Municipal de Porto Moniz, no órgão do seu **Presidente**, pode, em qualquer momento, anular o presente procedimento quando:

- a) Por circunstâncias imprevisíveis seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público que o justifiquem.

**14.2.** A decisão de anulação do procedimento é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

#### **15. TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO**

O direito de exploração não poderá ser transmitido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Porto Moniz.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em tudo quanto não estiver e for omissa no presente Programa de Procedimentos observarse-á, em primeiro lugar, a decisão do Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e em segundo lugar, o disposto na legislação geral ou especial aplicada.





Porto Moniz, 21 de Junho de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, por subdelegação de  
competências de 27 de outubro de 2017

  
(Luís Teixeira)